



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 960/2023 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, por um período de 12 (doze) meses, para máquinas, equipamentos de terraplanagem e agrícola, da Frota municipal de Cajati, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **DOU** provimento ao recurso administrativo da licitante **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, determinando o prosseguimento do certame com a classificação da licitante.

Cajati/SP, 12 de janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2013-8BE7-F6F7-7338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/01/2024 15:48:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2013-8BE7-F6F7-7338>



Proc. Administrativo 960/2023



De: **Vania de Souza Lima** Setor: **SEAJ-PGM-PROC1 - Procuradoria 1**

Despacho: **43- 960/2023**

Para: **SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos** AC: **Jailton Pereira Dos Santos**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, por um período de 12 meses, para máquinas, equipamentos de terraplanagem e agrícola, da frota municipal de Cajati**

Cajati/SP, 12 de Janeiro de 2024

Prezado,

Ciente,

Acompanho integralmente o Parecer Jurídico (Despacho 41).

Atenciosamente,

—
Vania de Souza Lima
Procuradora

Prefeitura de Cajati - Praça do Paço Municipal, nº 10 Centro CEP: 11950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/01/2024 15:51:45 por Jailton Pereira Dos Santos - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos (matrícula 1379)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

1Doc



Proc. Administrativo 960/2023



De: **Cirineu Silas Bitencourt** Setor: **SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Despacho: **41- 960/2023**

Para: **SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos** AC: **Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, por um período de 12 meses, para máquinas, equipamentos de terraplanagem e agrícola, da frota municipal de Cajati**

Cajati/SP, 12 de Janeiro de 2024

Prezada!

Segue meu parecer ao recurso interposto.

—
CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de Cajati - Praça do Paço Municipal, nº 10 Centro CEP: 11950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/01/2024 15:52:14 por Jailton Pereira Dos Santos - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos (matrícula 1379)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

1Doc

Proc. Administrativo 41- 960/2023

De: Cirineu B. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 12/01/2024 às 11:34:02

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, por um período de 12 meses, para máquinas, equipamentos de terraplanagem e agrícola, da frota municipal de Cajati

Prezada!

Segue meu parecer ao recurso interposto.

—
CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário de Assuntos Jurídicos

Anexos:

PE_123_23_Seguro_Maquinas.pdf

PARECER JURÍDICO RECURSAL

Pregão Eletrônico nº 123/2023

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica a título de parecer, em face de **Recurso Administrativo** interposto contra decisão da Comissão de Licitação nos autos em epígrafe, durante sessão de abertura e julgamento de proposta eletrônica, via Plataforma BLL, interposto pela licitante **POTENCIAL SEGURADORA S/A** contra a desclassificação de sua proposta.

Em síntese, sustenta que sua desclassificação se deu pela apresentação de Certidão Municipal vencida e por não se enquadrar como ME, não tem benefício da LC nº 123/2006. Afirma eu a certidão por ela apresentada no certame tinha validade até **03/12/2023** e a data das entregas das propostas era até o dia **30/11/2022**, sendo a data da disputa o dia **13/12/2023**, sendo, portando válida a certidão apresentada, vez que quando entregue estava dentro do seu prazo de validade.

Por outro lado, deixa assente que a sua proposta se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, sendo, conquanto, uma proposta vantajosa para o ente contratante. Ao final, postula pelo provimento do recurso e a manutenção de sua classificação.

Eis o relato do necessário.

Preliminarmente pertinente conhecer do recurso ante a sua tempestivamente, pois interposto no prazo legal e por parte

legitimamente representada, atendendo pressuposto formal para o seu conhecimento. Quanto ao mérito o **recurso comporta provimento.**

Razão assiste à recorrente. De fato, quando entregou seus documentos a Certidão estava dentro do prazo de validade e, inobstante a isso, mesmo que assim não o fosse, o Pregoeiro e sua equipe têm a prerrogativa da diligência, até porque estar-se-á diante de um documento que pode ser objeto de diligência pela equipe no próprio site do ente originário.

Tenho comigo que é o tipo de desclassificação temerária e imprudente, pois poderia ter sido evitada se essas providências fossem adotadas. Não vislumbro prejuízo legal algum ao procedimento, estando diante de manifesto caso de excesso de zelo e formalismo, que não configura ou caracteriza em um *vício insanável*.

Doutra banda, a proposta é única e está abaixo do valor orçado, o que resulta em reconhecida vantagem ao Município para o objeto licitado, não trazendo, como já dito, prejuízo de nenhuma outra ordem ao procedimento, não comprometendo sua lisura, mesmo porque fundamentada está a decisão nas razões jurídicas e fáticas demonstradas nos autos.

Ante o exposto e pelo mais que dos autos constam, manifesto-me pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela recorrente **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, para manter a sua **CLASSIFICAÇÃO** no certame, ante a ausência de prejuízo ou afronta aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que circundam o processo licitatório.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer que **natureza opinativa** que submeto hierarquicamente à apreciação Superior

Cajati (SP), 12 de janeiro de 2024.

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Assinado Digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C539-6BD9-0B1B-54A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 12/01/2024 11:34:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C539-6BD9-0B1B-54A1>